

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DO VESTIBULAR
NORMAS PARA A SELEÇÃO DE FISCAIS

A Comissão Permanente do Vestibular – COMPERVE – estabelece **NORMAS** para a Seleção de Fiscais do Vestibular 2011.

1. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

1.1. O Processo de Seleção para atuar como fiscal no Vestibular 2011 da UFRN estará aberto aos alunos de Graduação e de Pós-Graduação (mestrado ou doutorado) da UFRN e aos servidores do quadro permanente da UFRN (Técnico-Administrativo ou Docente).

1.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições e instruções constantes nestas Normas.

1.3. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo de Seleção, serão de sua inteira responsabilidade.

1.4. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

1.4.1. Terá sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo de Seleção o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Inscrição.

1.6. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição será proibido substituir as opções do local de fiscalização das provas.

1.6.1. A COMPERVE tentará atender à opção do local de fiscalização das provas, dentro do limite de locais disponíveis para realização das provas, não se obrigando a atender o local escolhido pelo fiscal.

1.7. O candidato só poderá inscrever-se para fiscalizar na mesma cidade que é sede do seu curso, exceção aos candidatos dos cursos de Licenciatura a Distância que poderão se inscrever para fiscalizar em qualquer cidade.

1.7.1. Os fiscais que irão trabalhar em Mossoró serão selecionados dentre os fiscais cuja sede do curso é Natal.

1.8. Os servidores do quadro permanente da UFRN, só poderão fiscalizar na cidade em que estão lotados.

2. REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO **(não há necessidade de entregar documentos)**

2.1. Para todas as categorias (cadastramento e recadastramento)

- a) Não ser professor de curso pré-vestibular ou do 3º ano do Ensino Médio.
- b) Não estar inscrito como candidato no Vestibular 2011.
- c) Enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição, com uma foto recente para documento, tamanho 3x4, em arquivo digital.

2.1.1. O candidato que enviar foto diferente do padrão estabelecido na alínea c do subitem 2.1, não terá sua inscrição validada.

2.2. Servidores do quadro permanente da UFRN

2.2.1. Fiscais antigos (recadastramento)

- a) Não estar respondendo a processo administrativo.
- b) Ter atuado como fiscal no Vestibular 2009 ou Vestibular 2010.
- c) Não ter conceito "I" (Insuficiente), ou falta não justificada nos vestibulares que fiscalizou.

2.2.2. Fiscais novos (cadastramento)

- a) *Não estar respondendo a processo administrativo.*
- b) *Ter concluído o Ensino Médio.*
- c) *Ser servidor ativo do quadro permanente da UFRN há pelo menos um ano.*

2.3. Alunos de Pós-Graduação

2.3.1. Fiscais antigos (recadastramento)

- a) Ter atuado como fiscal no Vestibular 2009 ou Vestibular 2010.
- b) Não ter conceito "I" (Insuficiente), ou falta não justificada nos vestibulares que fiscalizou.
- c) Estar regularmente matriculado em 2010.2.

2.3.2. Fiscais novos (cadastramento)

- a) Estar regularmente matriculado em um curso de mestrado ou doutorado em 2010.2.
- b) Não estar matriculado no último semestre do curso.

2.4. Alunos de Graduação

2.4.1. Fiscais antigos (recadastramento)

- a) Ter atuado como fiscal no Vestibular 2009 ou Vestibular 2010.
- b) Não ter conceito "I" (Insuficiente), ou falta não justificada nos vestibulares que fiscalizou.
- c) Estar regularmente matriculado em 2010.2.

2.4.2. Fiscais novos (cadastramento)

- a) Ter cursado pelo menos dois semestres letivos na UFRN, com o mesmo número de matrícula.
- b) Não ter sido reprovado por frequência, em qualquer disciplina, no último semestre cursado.
- c) Estar regularmente matriculado em 2010.2.
- d) Não estar matriculado no último semestre do curso.

3. INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será feita exclusivamente via Internet, a partir das 0 hora do dia 15 de setembro até às 23h59min do dia 15 de outubro de 2010, observando os seguintes procedimentos:

3.1.1. Alunos de Graduação e Pós-Graduação acessam o sítio www.sigaa.ufrn.br.

3.1.2. Servidores do quadro permanente da UFRN acessam o sítio www.sigrh.ufrn.br.

3.2. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, imprimir o Comprovante de Inscrição.

3.3. O candidato deverá guardar o Comprovante de Inscrição, até a divulgação do resultado da seleção.

4. SELEÇÃO DOS FISCAIS

4.1. Os fiscais antigos (recadastramento), desde que tenham cumprido os requisitos exigidos nestas normas e após a confirmação da inscrição, estarão selecionados para atuar no Vestibular 2011.

4.2. O número total de fiscais novos será estabelecido conforme as necessidades da COMPERVE.

4.3. Para os fiscais novos (cadastramento):

- a) Servidores – desde que tenham cumprido os requisitos exigidos nestas Normas e após a confirmação da inscrição, serão selecionados para atuar no Vestibular 2011.
- b) Alunos da Residência Universitária – desde que tenham cumprido os requisitos exigidos nestas Normas e após a confirmação da inscrição, serão selecionados para atuar no Vestibular 2011.
- c) Alunos de Graduação – desde que tenham cumprido os requisitos exigidos nestas Normas, a proporção de fiscais novos será a mesma para cada curso, calculada pela relação entre o número de fiscais novos, estabelecido no subitem 4.2 e o número total de inscritos. A convocação será feita observando a ordem decrescente do IRA (Índice de Rendimento Acadêmico).

- d) Alunos de Pós-Graduação – desde que tenham cumprido os requisitos exigidos nestas Normas, a proporção de fiscais novos será a mesma estabelecida para os alunos de graduação. A convocação será feita por meio de sorteio.

4.4. Para os fiscais reservas.

- a) A seleção dos fiscais reservas obedece ao mesmo critério da seleção estabelecida nas alíneas c e d do subitem 4.3.
- b) Os fiscais reservas deverão assistir reunião no local estabelecido pela COMPERVE, podendo, de acordo com a necessidade, trabalhar em outro local.
- c) Os fiscais reservas do Vestibular 2010 que se inscreverem para trabalhar no Vestibular 2011 serão considerados recadastrados e serão selecionados automaticamente.

4.5. Será divulgado, no SIGAA e no SIGPRH, no dia 12 de novembro de 2010, a relação dos fiscais selecionados para trabalhar no Vestibular 2011, para os alunos e para os servidores, respectivamente.

5. REUNIÃO DOS COORDENADORES COM OS FISCAIS

5.1. A reunião dos coordenadores com os fiscais será realizada no dia 20 de novembro de 2010 em local e horário divulgados, a partir das 18 horas do dia 12 de novembro de 2010, no SIGAA e no SIGPRH, para os alunos e para os servidores, respectivamente.

5.2. Todos os fiscais, inclusive os selecionados como reservas, deverão assistir à reunião no local determinado pela COMPERVE.

5.2.1. Em nenhuma hipótese o fiscal poderá assistir a reunião em local diferente do que foi determinado.

5.2.2. O fiscal que chegar atrasado à reunião não participará do Vestibular 2011.

5.2.3. O fiscal ausente à reunião que justificar sua falta, não poderá participar do Vestibular 2011, mas poderá inscrever-se para participar do Vestibular 2012, desde que sua justificativa tenha sido deferida pela COMPERVE.

5.2.4. O fiscal poderá justificar sua ausência na reunião, no SIGAA e no SIGPRH, para os alunos e para os servidores, respectivamente, anexando o devido documento comprobatório, no período de 22 a 26 de novembro de 2010.

5.2.5. O fiscal que faltar a reunião, sem justificativa, não participará dos Vestibulares 2011, 2012 e 2013.

5.2.6. Todas as justificativas serão analisadas e deferidas ou não, pela COMPERVE.

5.3. Os fiscais selecionados como reserva serão convocados de acordo com o número de ausentes nas reuniões. A lista dos reservas convocados será publicada no sítio da COMPERVE, às 18 horas, no dia 23 de novembro de 2010.

5.3.1. Os fiscais reservas que não estiverem na lista referida no subitem 5.3 poderão, ainda, ser convocados por telefone, para trabalhar nos dias de aplicação das provas.

5.4. Os fiscais selecionados para trabalhar em Caicó, Currais Novos ou Santa Cruz assistirão reunião no dia 27 de novembro de 2010 em local e horário estabelecidos no SIGAA e no SIGPRH, para os alunos e para os servidores, respectivamente.

6. APLICAÇÃO DAS PROVAS

6.1. O coordenador avaliará o trabalho dos fiscais durante a aplicação das provas.

6.2. De acordo com o seu desempenho os fiscais receberão conceitos: “S” (Suficiente) ou “I” (Insuficiente).

6.2.1. O fiscal que receber o conceito “I” estará eliminado do Vestibular 2012 e do Vestibular 2013.

6.3. O fiscal que, por qualquer motivo, não comparecer ao local de prova no horário determinado pelo seu coordenador será imediatamente substituído e não poderá mais participar do Vestibular 2011.

6.3.1. O fiscal poderá justificar a ausência na aplicação das provas, no SIGAA e no SIGPRH, para os alunos e para os servidores, respectivamente, anexando o devido documento comprobatório, no período de 01 a 07 de dezembro de 2010.

6.3.2. Todas as justificativas serão analisadas e deferidas ou não, pela COMPERVE.

6.3.3.O fiscal que tiver sua justificativa deferida poderá se inscrever para participar do Vestibular 2012.

7. REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração do fiscal será de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).

7.1.2. Os fiscais servidores receberão o pagamento em contra-cheque.

7.1.3. Os fiscais alunos receberão o valor referente ao pagamento:

- a) no Banco do Brasil, mediante apresentação do Documento de Identificação e do CPF;
- b) depositado em qualquer Instituição Bancária, **somente em conta corrente**, cujo titular seja o próprio Fiscal, desde que tenha informado corretamente os dados bancários solicitados no Formulário de Inscrição.

7.2. O fiscal que faltar, sem justificativa, a qualquer um dos três dias de aplicação das provas não será remunerado.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A COMPERVE poderá incorporar a estas Normas, quaisquer outras que julgar necessárias.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela COMPERVE.

Natal, 01 de setembro de 2010.

Betania Leite Ramalho
Presidente da COMPERVE